

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 62/2016		
Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016		Início da Vigência: 30/11/2016	Próxima Revisão: 30/11/2018
Assunto: Norma para resarcimento		Versão: 1.0	

NORMA PARA RESSARCIMENTO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 62/2016		
Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016		Início da Vigência: 30/11/2016	
Assunto: Norma para ressarcimento			Versão: 1.0

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	4
5. DETALHAMENTO	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	9
8. ANEXOS	9
9. APROVAÇÃO.....	10

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2016		
Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016	Início da Vigência: 30/11/2016	Próxima Revisão: 30/11/2018	
Assunto: Norma para ressarcimento		Versão:	1.0

1. OBJETIVO

Regulamentar a forma de cobrança do ressarcimento dos salários, benefícios e encargos dos empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro cedidos aos órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. CEDIDO** - Empregado pertencente ao quadro funcional da Companhia Docas do Rio de Janeiro, cujas funções são desempenhadas no âmbito do CESSIONÁRIO.
- 3.2. CESSIONÁRIO** - Órgão ou Entidade pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estado, Distrito Federal ou Município, responsável pelo ressarcimento das despesas relativas ao empregado CEDIDO.
- 3.3. CEDENTE** - Companhia Docas do Rio de Janeiro.
- 3.4. DESPESAS COM OS CEDIDOS** - São os gastos de natureza salarial e assistencial, de natureza permanente, além dos encargos incidentes sobre Folha de Pagamento, relativos aos empregados cedidos, apurados pela Divisão de Administração de Pessoal da CDRJ e reembolsados pelo CESSIONÁRIO.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2016		
Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016	Início da Vigência: 30/11/2016	Próxima Revisão: 30/11/2018	
Assunto: Norma para ressarcimento		Versão: 1.0	

- 3.5. NOTA DE DÉBITO** - É o documento, emitido em uma única via pelo SUTCOR e enviado ao CESSIONÁRIO pela SUPFIN, destinado à cobrança das despesas com os empregados cedidos àquele órgão ou entidade.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Superintendentes e Gerentes** - Assegurar o cumprimento das responsabilidades estabelecidos nesta Instrução Normativa.
- 4.1.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** - É a Gerência responsável pela apuração das despesas recuperáveis que envolvem o empregado CEDIDO, tais como salários, adicionais, benefícios e encargos e proventos de qualquer natureza.
- 4.1.2. SUPERVISÃO DE TESOURARIA E CONTAS A RECEBER - SUTCOR** - É o setor responsável pela emissão e controle da Nota de Débito, pelas baixas por recebimento e cancelamento e pela emissão de relatórios gerenciais.
- 4.1.3. GERÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA – GERFIN** - É a Divisão responsável pelo controle de entrada dos recursos repassados à CDRJ na forma de depósitos bancários ou transferências por meio da Conta Única do Tesouro Nacional – SIAFI.
- 4.1.4. SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS – SUPFIN** - É a Superintendência responsável pelo envio da Nota de Débito ao CESSIONÁRIO.
- 4.1.5. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – SUPREC** - É a Superintendência responsável pelo envio de notificação ao CESSIONÁRIO, pelo atraso no pagamento.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 62/2016		
Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016		Início da Vigência: 30/11/2016	
Assunto: Norma para ressarcimento			Versão: 1.0

5. DETALHAMENTO

5.1. APURAÇÃO DAS DESPESAS

5.1.1. PRAZOS - A GERARH terá um prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento do mês de referência, para informar ao SUTCOR os valores devidos de cada CESSIONÁRIO, relativos aos empregados CEDIDOS.

5.1.1.1. Considera-se dia útil, para fins desta norma, aquele no qual há expediente na sede da CDRJ.

5.2. DESPESAS - O valor a ser ressarcido pela CESSIONÁRIA corresponderá aos gastos apurados pela GERARH relativos a:

- a)** Salários;
- b)** 13º salário;
- c)** Remuneração de férias e abono pecuniário;
- d)** Repouso semanal remunerado;
- e)** Adicional por tempo de serviço;
- f)** Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI;
- g)** Auxílio-creche e auxílio-educação;
- h)** Incentivos aos cursos de nível médio, nível superior e cursos de pós-graduação;
- i)** Incentivo aos portadores de necessidades especiais;
- j)** Auxílio-funeral;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 62/2016		
Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016		Início da Vigência: 30/11/2016	
Assunto: Norma para ressarcimento			Versão: 1.0

- k)** Licença-maternidade/Paternidade;
- l)** Vale-alimentação;
- m)** Vale-Transporte;
- n)** Plano de saúde e odontológico;
- o)** Seguro de vida;
- p)** Contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, relativo à parte patronal;
- q)** Contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e
- r)** Contribuição para Instituto Portus, relativa ao empregador.

- 5.2.1.** O ressarcimento dos gastos relativos à VPNI compreende os pagamentos de forma definitiva e os temporários.
- 5.2.2.** São reembolsáveis, também, as parcelas que, por força de decisões judiciais, integram o salário do empregado CEDIDO, bem como os encargos sobre ela incidentes.
- 5.2.3.** As despesas apuradas pela GERARH, discriminadas por empregados e por parcelas remuneratórias, serão informadas ao SUTCOR, no prazo estipulado no item 3.1.1, de maneira física ou eletrônica, a critério do gerente responsável pela divisão.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2016		
Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016		Início da Vigência: 30/11/2016	
Assunto: Norma para ressarcimento			Versão: 1.0

5.3. RESSARCIMENTO

- 5.3.1. EMISSÃO** - O SUTCOR, de posse dos dados fornecidos pela GERARH, emitirá a Nota de Débito, com uma descrição resumida dos valores e o total a ser ressarcido.
- 5.3.2.** O total de cada Nota de Débito destinada ao CESSIONÁRIO corresponderá às despesas reembolsáveis de todos os empregados cedidos àquele órgão ou entidade.
- 5.3.3.** A Nota de Débito deverá, obrigatoriamente, relacionar os empregados, o período e os valores a que se refere.
- 5.3.4.** O SUTCOR emitirá a Nota de Débito por meio do módulo de cobrança existente no sistema utilizado pela CDRJ e transmitirá os dados à Divisão de Contabilidade, diariamente.
- 5.3.5.** Após a emissão da Nota de Débito e os devidos registros no sistema de cobrança, o SUTCOR transmitirá os dados à SUPFIN para envio aos CESSIONÁRIOS.
- 5.3.6.** A SUPFIN encaminhará a Nota de Débito aos CESSIONÁRIOS, mensalmente, de maneira física ou eletrônica.

5.4. RECEBIMENTO

- 5.4.1.** Os CESSIONÁRIOS farão o repasse das despesas à CDRJ por meio de depósito bancário ou pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período a que se referem.
- 5.4.2.** A GERFIN, ao identificar o recebimento, informará ao SUTCOR, juntamente com os demais créditos diários, por meio do RDC – Relatório Diário de Cobrança, para sua baixa imediata.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 62/2016		
Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016		Início da Vigência: 30/11/2016	
Assunto: Norma para ressarcimento			Versão: 1.0

- 5.4.3.** O SUTCOR efetuará as baixas das Notas de Débito que forem liquidadas em sua totalidade e transmitirá as informações à Contabilidade, juntamente com a arrecadação diária.

5.5. COBRANÇA

- 5.5.1.** O SUTCOR emitirá relatório sobre as Notas de Débitos que não forem liquidadas em seus respectivos vencimentos e o encaminhará à SUPREC até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido.
- 5.5.2.** A SUPREC notificará o órgão ou entidade sobre a inadimplência apontada pelo SUTCOR.
- 5.5.3.** O SUTCOR manterá, ainda, contato telefônico com o CESSIONÁRIO, com vistas ao recebimento dos valores devidos.
- 5.5.4.** Os pagamentos ocorridos no decorrer do processo de cobrança, serão comunicados à SUPREC, pelo SUTCOR, em relatório único e consolidado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os pagamentos parciais não serão considerados para fins de baixa da obrigação do CESSIONÁRIO com a CDRJ.
- 6.2.** O saldo da Nota de Débito, originado em pagamento parcial por qualquer motivo, será incluído na próxima Nota de Débito do Cessionário, tornando liquidada a originária, para fins financeiros e contábeis.
- 6.3.** Os CESSIONÁRIOS são responsáveis por informar à CDRJ sobre qualquer alteração na lotação dos CEDIDOS, inclusive quando houver mudança no Órgão/Entidade responsável pelo pagamento das despesas relativas à cessão.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 62/2016		
Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016		Início da Vigência: 30/11/2016	
Assunto: Norma para ressarcimento		Próxima Revisão: 30/11/2018	
Versão: 1.0			

- 6.4.** Nos casos omissos, aplica-se o Decreto nº 4.050 de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica

8. ANEXOS

Não se aplica

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 62/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN	
Data de Criação: 30/11/2016	Início da Vigência: 30/11/2016	Próxima Revisão: 30/11/2018	
Assunto: Norma para ressarcimento			Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2213^a reunião ordinária, realizada em 17/11/2016, revogando a Instrução Normativa nº 37/2015.

HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA
Diretor Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

ALBERT DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento